



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PUBLICADO

(ART. 52)

Período 03/02/98 - 13/02/98

Através de Quadras de Avisos da Câmara e Prefeitura Municipal.

Boas

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 161 / 1998

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Dário José Damasceno, para gozo no período de 02.02.98 a 03.03.98.

Parágrafo único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos dois dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente

 CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 52) Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (051) 678.3342 - e-mail: camazapitu@ada.com.br
Publicado através *Journal Folha do Nordeste* em 16.03.98.
Boas
SERVIDOR RESPONSÁVEL



 CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 11.03.98
Servidor *[Handwritten Signature]*
camazapitu@ada.com.br